



**PREFEITURA DE  
PETRÓPOLIS**

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**  
Secretário-Chefe de Gabinete

**FÁBIO ALVES FERREIRA**  
Procurador-Geral

**RODRIGO CLAUDIO RIBAS**  
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

**ALEX VINICIUS DE SOUZA CHRIST**  
Controlador-Geral

**JAIR NUNES ALMAS**  
Secretário de Fazenda

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

**GIL CORREIA KEMBERS VIEIRA**  
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

**MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**MÁRCIA PALMA PINHEIRO**  
Secretária de Educação

**MAURÍCIO HOELZ VEIGA**  
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

**KARINA DE FREITAS BRONZO**  
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

**EDMARDO DE OLIVEIRA CAMPBELL JUNIOR**  
Secretário de Meio Ambiente

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretária de Saúde

**DALMIR CAETANO**  
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

**FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA**  
Coordenador Especial de Articulação Institucional

**SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUI**  
Secretário da Turismo

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Secretário de Esportes, Promoção da Saúde,  
Juventude, Idoso e Lazer (interino)

**LEANDRO JORGE KRONENBERGER**  
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

**JULIANA XAVIER FERNANDES**  
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**LEONARDO KIENLE FERNANDES**  
Diretor-Presidente da COMDEP

**LUCIANO MOREIRA DA SILVA**  
Diretor-Presidente da CPTRANS

**FÁBIO JUNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente do INPAS(interino)

**D.O.**  
**DIÁRIO OFICIAL**  
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

**Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991**

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.rj.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325 / 2246.9348.

**Preços** – Exemplar avulso: R\$ 0,30.  
Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

**Preços para publicações** – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

**Coordenação** – Coordenadoria de Comunicação Social

**Assinaturas** – Informações 2246.9352

**Venda** – Banca do Marchese  
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)  
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

**www.petropolis.rj.gov.br**

**internet**

Reprodução

**D.O.**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**

ANO XXVII – N.º 6157

Quinta-feira, 15 de abril de 2021



**PODER EXECUTIVO**

**Atos do Prefeito**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI N.º 8.126 de 14 de abril de 2021**

Institui o dia 25 de cada mês como o "Dia Laranja" pelo fim da violência contra as mulheres e meninas, no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o dia 25 de cada mês como o "Dia Laranja" pelo fim da violência contra as mulheres e meninas, no âmbito do Município de Petrópolis.

Art. 2º – Esta Lei tem por objetivo a abordagem de temas relacionados com a violência contra mulheres e meninas, a fim de conscientizar a sociedade acerca da relevância do debate sobre iniciativas de prevenção e erradicação deste tipo de violência, através:

I – do incentivo à manifestação de apoio público às mulheres e meninas em situação de violência;

II – da promoção de atividades e procedimentos educativos;

III – da realização de palestras, seminários, audiências públicas e outras formas de encontros que envolvam os órgãos públicos, Conselhos Municipais e a população;

IV – da divulgação e disseminação de informações nas mídias eletrônicas, televisão, jornais, campanhas e outras de cunho informativo.

Art. 3º – O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com a iniciativa pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades, para a realização e organização de ações voltadas ao tema, todo dia 25 de cada mês.

Art. 4º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

Projeto: CMP 3001/2021 – Autor: Maurinho Branco

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI N.º 8.127 de 14 de abril de 2021**

Institui o Selo "Empresa Amiga da Mulher", no âmbito do município de Petrópolis.

Art. 1º – Fica instituído o selo "Empresa Amiga da Mulher", no âmbito do Município de Petrópolis, a ser concedido às empresas que possuam ações e projetos de promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo único. O selo "Empresa Amiga da Mulher" tem por objetivo conhecer, incentivar e divulgar práticas relacionadas às políticas para mulheres desenvolvidas por empresas instaladas na cidade de Petrópolis.

Art. 2º – O selo "Empresa Amiga da Mulher" será concedido às empresas que apresentarem carta de compromisso, na qual conste o planejamento e desenvolvimento de programas que visem a promoção, valorização e defesa dos direitos da mulher e, concomitantemente, comprovarem o cumprimento, dentre outros, de no mínimo três dos requisitos a seguir elencados:

I – implementação de políticas que fomentem a valorização da mulher no ambiente de trabalho e na sociedade;

II – divulgação, interna e externamente, ações afirmativas e informativas sobre temas voltados aos direitos da mulher, principalmente sobre a Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e demais dispositivos legais que tratem da temática;

III – desenvolvimento de atividades de prevenção e combate ao assédio moral e sexual no ambiente de trabalho;

IV – oferecimento de um ambiente de trabalho saudável com observância à saúde, integridade física e emocional, e à dignidade da mulher;

V – apoio e orientação às mulheres pertencentes ao seu quadro de pessoal que tenham sido vítimas de qualquer tipo de assédio, violência psicológica e/ou física, ou violação dos seus direitos no local de trabalho;

VI – promoção de cursos de capacitação e oferta de vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar e violência sexual;

VII – criação de parcerias com órgãos/instituições que tenham como visão a defesa dos direitos da mulher.

Parágrafo único. A comprovação dos requisitos necessários à habilitação das empresas ao selo "Empresa Amiga da Mulher" será feita por meio de declaração da própria empresa, mediante a apresentação de documentos institucionais, fotos e vídeos, postagens em suas redes sociais e sites oficiais, materiais impressos e/ou de divulgação.

Art. 3º – O Poder Executivo, através do Centro de Referência em Atendimento à Mulher (Cram), estabelecerá o procedimento para concessão do selo "Empresa Amiga da Mulher", mediante a análise do fiel cumprimento dos critérios previstos nesta Lei, as instituições que pleitearem.

§ 1º – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM e a Comissão Permanente dos Direitos da Mulher da Câmara Municipal de Petrópolis deverão participar da análise da concessão do selo.

§ 2º – O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizaram a sua concessão.

Art. 4º – O selo terá validade de dois anos, não havendo limite para a sua renovação bienal, desde que atendidos e observados os requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º – A empresa certificada poderá utilizar o selo de que trata esta Lei em todos os seus produtos, marcas e materiais publicitários, durante todo o período de certificação.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

Projeto: CMP 3231/2021 – Autor: Maurinho Branco

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI N.º 8.128 de 14 de abril de 2021

Estabelece a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à violência contra as mulheres e dá outras providências.

Art. 1º – Fica estabelecida a promoção de ações que visem à valorização de mulheres e meninas e a prevenção e combate à discriminação e a violência contra as mulheres no sistema municipal de ensino.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se violência contra as mulheres e meninas todas as práticas e relações sociais fundamentadas no machismo, na crença da inferioridade de mulheres e meninas e na sua submissão ao sexo masculino.

Art. 2º – São diretrizes das ações referidas no art. 1º desta Lei:

I – a promoção de campanhas educativas com o intuito de coibir as práticas de discriminação, atos de agressão, humilhação, intimidação, constrangimento, bullying e violência contra mulheres e meninas;

II – a identificação e problematização de manifestações violentas e racistas contra mulheres e meninas negras;

III – a identificação e problematização de manifestações violentas e de discriminação contra mulheres e meninas com deficiência;

IV – a identificação e problematização da violência e discriminação contra mulheres e meninas por suas manifestações de identidade religiosas, sexuais e das diversas etnias e culturas;

V – a realização de debates, reflexões e problematizações sobre o papel historicamente destinado

a mulheres e meninas, de maneira a estimular sua liberdade e sua autonomia;

VI – a integração com a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação tradicionais, comunitários e digitais;

VII – a atuação em conjunto com as instituições públicas e privadas formadoras de profissionais de educação;

VIII – a atuação em conjunto com os conselhos municipais e as comissões temáticas da Câmara Municipal de direitos da mulher, da criança e do adolescente, de educação e Direitos Humanos;

IX – o estímulo ao registro e à socialização de práticas pedagógicas que atuem no sentido da erradicação de todas as formas de discriminação e violência contra mulheres e meninas;

X – o trabalho integrado com as diferentes linguagens artísticas e tecnológicas que favorecem o envolvimento e a reflexão de temas delicados e a desconstrução de tabus, bem como permitem a manifestação estética de cada estudante e de coletivos, oportunizando a vivência de identidades, papéis, ideias e o confronto saudável de pontos de vista, comportamentos e concepções divergentes;

XI – a identificação e problematização das manifestações de violência que atingem as trabalhadoras da educação e que se relacionem com o fato de ser mulher.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

Projeto: CMP 3234/2021 – Autor: Yuri Moura

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

#### LEI N.º 8.129 de 14 de abril de 2021

Dispõe sobre medidas de proteção contra a violência obstétrica no município de Petrópolis.

Art. 1º – A presente Lei tem por objeto a adoção de medidas de proteção contra a violência obstétrica e divulgação de boas práticas para a atenção à gravidez, parto, nascimento, abortamento e puerpério.

Art. 2º – A atenção à gravidez, parto, abortamento e puerpério adotará os princípios de boas práticas com enfoque na humanização, de acordo com as normas regulamentadoras.

Parágrafo único. É obrigatória a elaboração do plano de parto.

Art. 3º – Considera-se violência obstétrica todo ato praticado por membro da equipe de saúde, do hospital ou por terceiros, em desacordo com as normas regulamentadoras ou que ofenda verbal ou fisicamente as mulheres gestantes, parturientes ou puérperas.

Art. 4º – Para efeitos da presente Lei considerar-se-á ofensa verbal ou física, dentre outras:

I – tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça se sentir mal;

II – ironizar ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III – ironizar ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico;

IV – não responder a queixas e dúvidas da mulher gestante, parturiente ou puérpera;

V – tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos;

VI – induzir a gestante ou parturiente a optar pelo parto cirúrgico na ausência de indicação baseada em

evidências e sem o devido esclarecimento quanto a riscos para a mãe e a criança;

VII – recusar atendimento ao parto;

VIII – promover a transferência da gestante ou parturiente sem confirmação prévia da existência de vaga e garantia de atendimento ou de tempo suficiente para que esta chegue ao local em segurança;

IX – impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante o trabalho de parto, parto, abortamento e pós-parto;

X – impedir a mulher de se comunicar pessoalmente ou por meio de telefone;

XI – submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes em desacordo com as normas regulamentadoras;

XII – deixar de aplicar anestesia na parturiente em desacordo com as normas regulamentadoras;

XIII – realizar a episiotomia indiscriminadamente, em desacordo com as normas regulamentadoras;

XIV – manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XV – realizar qualquer procedimento sem pedir permissão ou esclarecer, de modo acessível, a sua necessidade;

XVI – demorar injustificadamente para alojar a puérpera em seu leito;

XVII – submeter a mulher e/ou recém-nascido a procedimentos com o fim exclusivo de treinar estudantes;

XVIII – submeter o recém-nascido saudável a procedimentos de rotina antes de colocá-lo em contato pele a pele com a mãe e de permitir o aleitamento;

XIX – impedir o alojamento conjunto e a amamentação por livre demanda, salvo em situações clinicamente justificadas;

XX – não informar a mulher e o casal sobre o direito a métodos e técnicas anticoncepcionais reversíveis ou não;

XXI – obstar o livre acesso do outro genitor para acompanhar a puérpera e o recém-nascido.

Art. 5º – O descumprimento dessa lei sujeitará os infratores às penas previstas na legislação da esfera sanitária, penal e civil.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

Projeto: CMP 3236/2021 – Autor: Yuri Moura

#### PORTARIA N.º 680 de 14 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE substituir, a partir de 01/02/2021, Flavio Ribas Tesch por ANA CAROLINA SANTORO TAVARES, como membro na composição do Grupo de Trabalho para Análise, Despacho e Lançamento Cadastral dos processos do IPTU. (Of. n.º 181/2021 – SEF)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

#### PORTARIA N.º 681 de 14 de abril de 2021

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE designar PATRÍCIA ANACLETO, matrícula n.º 7641, para responder pela Função Gratificada de Encarregado de Apoio Administrativo – HMNSE, da Secretaria de Saúde, símbolo FG-4, durante o

impedimento do titular, pelo período de 11/03/2021 a 22/03/2021. (Of. n.º 360/2021 – SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 682 de 14 de abril de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE indicar MARCO ANTÔNIO CEZAR, como Vice-Presidente, do CONSELHO MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL – COMPIR. (Of. n.º 141/2021 – CCC)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 683 de 14 de abril de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar LETÍCIA RIBEIRO VIEIRA, matrícula n.º 8081, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Ouvidor do SUS, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-5, a partir de 07/04/2021. (Of. n.º 359/2021 – SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 684 de 14 de abril de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.512/2017, ROSEMAR DUTRA LOPES CANEDO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Ouvidor do SUS, da Secretaria de Saúde, símbolo DAS-5, a partir de 07/04/2021. (Of. n.º 359/2021 – SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 685 de 14 de abril de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c as de n.ºs: 5.169/95, 5.500/99, 5.780/01, RODRIGO YUNG COSTA, classificado em 264º, para ocupar o cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria de Saúde, a partir da data de publicação da presente. (Of. n.º 145/2021 – DRH/SMS)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 14 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**PORTARIA N.º 686 de 15 de abril de 2021**

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE nomear, nos termos da Lei n.º 6.946/12, c/c a de n.º 7.510/2017, ANA PAULA KLING, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Adjunto de Ordem Pública, da Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública, símbolo DAS-4, a partir de 02/03/2021.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 15 de abril de 2021.

**HINGO HAMMES**  
Prefeito Interino

**DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO-CHEFE DE GABINETE**

– Expediente do dia 06/04/2021  
Proc. n.º 4954/2009 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 09/04/2021  
Proc. n.º 43625/2020 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.  
Proc. n.º 47642/2020 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 12/04/2021  
Proc. n.º 11673/2021 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

– Expediente do dia 14/04/2021  
Proc. n.º 43166/2020 – Autorizo desde que observadas as formalidades legais.

Petrópolis, 14 de abril de 2021.

**ISADORA MONTES NEVES**  
Chefe do DAAF/GAP

**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 145/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 12/2021, livro D-33, fls.29/30. Processo Administrativo n.º 50529/2018. Termo Aditivo ao Contrato n.º 18/2019, entre o Município de Petrópolis e EDITORA GLOBO S/A. O presente tem por objetivo a prorrogação do prazo, por mais 12 meses. O Programa de Trabalho n.º 10.01.04.131.2004.2011.3390.39.00 Fonte 1.001,99 e a Nota de Empenho n.º 447/2021, do Gabinete de Prefeito; Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 238/2021**  
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 34/2021, livro F-81, fls. 85/86. Processo Administrativo n.º 9295/2021. TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e VICTOR RABELLO FERNANDES. O objeto é o estabelecimento de medida compensatória a ser cumprida pelo COMPROMISSÁRIO em decorrência de intervenção em imóvel situado na Rua Michel Salomani, s/n.º (em frente ao n.º 193), Mosela, Petrópolis, RJ. Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela realização das atividades descritas no Relatório Técnico de Vistoria n.º 047/2021VM. O COMPROMISSÁRIO se compromete a DOAR 10 (dez) mudas, com pelo menos 60 cm de altura, de espécies nativas da Mata Atlântica. A doação deverá ser realizada no prazo de 60 dias a contar da assinatura do presente termo. Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 261/2021**  
EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Processo: 51836/2019. Termo de Re-ratificação n.º 003/2021 ao Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços n.º 172/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ n.º 01.573.581/0001-13. O presente termo foi lavrado para proceder a correção dos quantitativos dos itens 02, 14, 20 e 31 do item II – planilha de itens registrados da do primeiro termo aditivo a ARP n.º 172/2020, que devido a erro na informação, por parte da Secretaria de Saúde, dos saldos existentes em ata há época da lavratura do primeiro termo aditivo, a saber:

Onde se lê: “[...]”

Item	Descrição dos objetos	UN	Saldo ata	UN R\$	Total R\$
2	Adoçante (fr c/100 ml).....	FR	200	2,25	450,00
14	Gelatina pre-adoçada diversos sabores...PCT.....	PCT	273	12,98	3.543,54
	pct c/1 kg				
20	Quentinha rasa 3 divisões 218 x 254.....	CX	460	82,35	37.881,00
	c/aba aluminizada cx. c/100 unid.				
31	Filme de pvc transparente, rolo c/1000 m. RL.....	RL	6	118,80	712,80
	VALOR TOTAL				R\$ 42.587,34

Leia-se: “[...]”

Item	Descrição dos objetos	UN	Saldo ata	UN R\$	Total R\$
2	Adoçante (fr c/100 ml).....	FR	347	2,25	780,75
14	Gelatina pre-adoçada diversos sabores...PCT.....	PCT	523	12,98	6.788,54
	pct c/1 kg				
20	Quentinha rasa 3 divisões 218 x 254.....	CX	920	82,35	75.762,00
	c/aba aluminizada cx. C/100 unid.				
31	Filme de pvc transparente, r/ c/1000 m.....	RL	11	118,80	1.306,80
	VALOR TOTAL				R\$ 84.638,09

As demais disposições do primeiro termo aditivo a Ata de Registro de Preços permanecem inalteradas. Aos oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS – TESTE ERGOMÉTRICO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE PACIENTES – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES/SMSP, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 144.000,00. DATA/HORA: 28/04/2021 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 15/04/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e no “site” [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações). Esclarecimentos: tel. (24) 2233-8871 e email: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com), nos dias úteis, das 12h às 17h.

Petrópolis, 08 de abril de 2021.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 095/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES A LASER DE MAMOGRAFIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE MAMOGRAFIA DO CENTRO DE SAÚDE PROFESSOR MANUEL JOSÉ FERREIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 19.972,50. DATA/HORA: 29/04/2021 às 10h.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/04/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos “sites”: [www.petropolis.rj.gov.br](http://www.petropolis.rj.gov.br) (link: Portal da Transparência – Licitações) e [www.licitacoescaixa.gov.br](http://www.licitacoescaixa.gov.br). Esclarecimentos: através do tel (24) 22338870 e e-mail: [licitacaofmsp@gmail.com](mailto:licitacaofmsp@gmail.com).

Petrópolis, 08 de abril de 2021.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

**FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.**



## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 096/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COM COMODATO DE CILINDRO E TANQUE CRIOGÊNIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificado no edital. Valor estimado: R\$ 374.662,00. DATA/HORA: 29/04/2021 às 14h.

Edital completo e maiores informações a partir de 16/04/2021, na Av. Barão do Rio Branco, n.º 2.846, 3º andar, Centro, Petrópolis/RJ e nos "sites": www.petropolis.rj.gov.br (link: Portal da Transparência – Licitações) e www.licitacoescaixa.gov.br. Esclarecimentos: através do tel (24) 22338870 e e-mail: licitacaoofmsp@gmail.com.

Petrópolis, 08 de abril de 2021.

**TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO**  
Diretora do DELCA

## Secretaria de Assistência Social

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 016/2021

Proc. 11823/2021 – Autorizo aquisição de chocolates e refrigerantes para realização de comemoração Pascal dos abrigados e acolhidos (sem vínculo familiar momentâneo) nos diversos equipamentos do Departamento de Proteção Social Especial, por dispensa de licitação, conforme art. 24, inciso II da Lei 8666/93, no valor de R\$ 2.919,60 (dois mil, novecentos e dezanove reais e sessenta centavos), sendo vencedora a empresa BLACK HORSE DE AREAL COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ 01.573.581/0001-13, conforme Parecer Jurídico 15/2021. Publique-se em 25/03/2021.

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

### BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 017/2021

Proc. 11775/2021 – Autorizo a contratação emergencial de ILPI, por dispensa de licitação, ARTIGO 24, IV, LEI 8.666/93 para a celebração do contrato de prestação de serviços de residências geriátricas ou domicílios coletivos para idosos que não têm condições de saúde e ou desejam viver de forma independente, entre o município de Petrópolis e a PENSÃO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA ME, com sede na Rua Visconde de Souza Franco, n.º 481 – Centro, Petrópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.011.200/0001-29, para o acolhimento de 3 (três) idosos, repassando mensalmente R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), per capita, com prazo de vigência até 180 (cento e oitenta) dias, com início em 25/03/2021, conforme Parecer Jurídico 14/2021 e Minuta de Contrato SAS. Publique-se em 25/03/2021.

**ROSANE BORSATO COSTA**  
Secretária de Assistência Social

Decretos n.ºs 534/2000 c/c 590/2003 e Instrução Normativa CGR n.º 05

## Secretaria de Saúde

### PORTARIA N.º 084 de 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE, atualizar a Comissão Permanente da Rede Cegonha Municipal, a partir da data de publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2021, conforme abaixo relacionado:

### Membros

Secretaria de Saúde:

- ALESSANDRA COUTINHO PAINS, Coordenadora da Vigilância Epidemiológica;
- ANA DEAK, Diretora de Planejamento e Programação em Saúde;
- DANIELA FERNANDA MARIANO QUINTELLA, Enfermeira da Área Técnica de Saúde da Mulher;
- DEBORA CINELLI, Coordenadora da Área Técnica de Saúde da Criança;
- ÉLIDA MARTA SANTOS, Diretora do Centro de Saúde Coletiva Professor Manoel José Ferreira;
- LUANA DE SOUZA LOPES DE MELLO, Diretora do Departamento de Atenção Básica;
- PATRICIA RAMOS PEREIRA RODRIGUES, Coordenadora Geral de Áreas Técnicas;
- SANDRA MARIA DOS SANTOS PINTO, Coordenadora da Área Técnica de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST).

### Hospital Alcides Carneiro:

- VANDER GUIMARÃES SILVA, Médico Obstetra do Hospital Alcides Carneiro.

### AMBE

- ALINE FURTADO DA ROSA, Enfermeira da Saúde da mulher do Ambulatório Escola (AMBE).

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

### PORTARIA N.º 085 DRH de 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

- 30 (trinta) dias a partir de 12/02/2021 ao (a) servidor (a) ALESSANDRA DE FARIA CARMINATE, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 7367, lotado (a) no Setor de Apoio Administrativo da COVIAMB (Processo n.º 6730/2021);
- 60 (sessenta) dias a partir de 30/01/2021 ao (a) servidor (a) FLAVIA TAVARES CRESPO PATRÃO MANHAES, Cirurgião (ã) Dentista do Q.P., matrícula n.º 4635, lotado (a) no Administrativo do Departamento de Saúde Bucal (Processo n.º 4442/2021);
- 30 (trinta) dias a partir de 04/03/2021 ao (a) servidor (a) JOHNY GONÇALVES, Enfermeiro do Q.P., matrícula n.º 7970, lotado (a) na UTI do HMNSE (Processo n.º 10075/2021);
- 60 (sessenta) dias a partir de 14/02/2021 ao (a) servidor (a) KARYNA DIAS GARCIA, Enfermeiro (a) do Q.P., matrícula n.º 8112, lotado (a) no Departamento de Atenção Básica (Processo n.º 7215/2021);
- 60 (sessenta) dias a partir de 17/02/2021 ao (a) servidor (a) KATHIA VALERIA DA FONSECA ARANHA, Agente de Apoio Administrativo da PMP, matrícula n.º 23347-1, lotado (a) no Departamento de Atenção Básica (Processo n.º 7422/2021);

- 30 (trinta) dias a partir de 04/03/2021 ao (a) servidor (a) MARIA VANDA DA CONCEIÇÃO KLEIZ DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 2549, lotado (a) no Núcleo de Assistência Farmacêutica (Processo n.º 10002/2021);

- 30 (trinta) dias a partir de 28/02/2021 ao (a) servidor (a) NEI CARVALHO ESPINHEIRA, Cirurgião Dentista do Q.P., matrícula n.º 1169, lotado (a) no Departamento de Saúde Bucal (Processo n.º 8718/2021);

- 40 (quarenta) dias a partir de 06/02/2021 ao (a) servidor (a) RENATO POVOA PEREIRA, Cirurgião Dentista do Q.P., matrícula n.º 2757, lotado (a) no Departamento de Saúde Bucal (Processo n.º 6681/2021);

- 180 (cento e oitenta) dias a partir de 09/02/2021 ao (a) servidor (a) SANDRA MARIA DE MELO DE JESUS BRUNO, Auxiliar de Enfermagem, do Q.P., matrícula n.º 6292, lotado (a) na Sala de Psiquiatria do HMNSE (Processo n.º 6520/2021);

- 90 (noventa) dias a partir de 14/01/2021 ao (a) servidor (a) STTEFANO DOS SANTOS MURADAS, Agente de

Apoio Administrativo, do Q.P., matrícula n.º 3868, à Disposição do RH (Processo n.º 4259/2021);

- 60 (sessenta) dias a partir de 06/02/2021 ao (a) servidor (a) WELLINGTON ALVES DE BRITO, Auxiliar de Enfermagem, do Q.P., matrícula n.º 4360, lotado (a) no DIP (Processo n.º 6209/2021).

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

### PORTARIA N.º 086 DRH de 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE mandar contar nos termos do Art. 72, da Lei n.º 6.946/12, para fins de adicional por tempo de serviço, exceto para aposentadoria,

- 506 (quinhentos e seis) dias de serviços prestados a Fundação Municipal de Saúde de Petrópolis, no período de 05/03/1996 a 04/09/1996 e no período de 10/09/1996 a 30/07/1997 para o (a) servidor (a) CLAUDIA SALVINI BARBOSA MARTINS DA FONSECA, Médico (a) do Q.P., matrícula n.º 7592, conforme parecer da Assessoria Jurídica contidos nos autos do processo administrativo n.º 8746/2021.

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

### PORTARIA N.º 087 DRH de 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE conceder, nos termos do art. 163 da Lei 6946/12, licença prêmio aos servidores abaixo:

- 03 (três) meses a MAGNA ELIANE GONÇALVES DE ARAUJO, Auxiliar em Saúde Bucal do Q.P., matrícula n.º 7581, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Correias, no período de 03/07/2021 a 02/10/2021, empenhando o quinquênio de 10/2012 a 10/2017 (Processo n.º 46483/2020);
- 06 (seis) meses a PEDRO PAULO DA SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Apoio Administrativo do Q.P., matrícula n.º 2498, lotado (a) na Seção Administrativa do CEO Centro, no período de 09/04/2021 a 08/10/2021, empenhando os quinquênios de 02/2002 a 10/2012 (Processo n.º 44224/2020);
- 03 (três) meses a REGINA PEREGRINO DA SILVA RIBEIRO, Psicólogo (a) do INPAS, matrícula n.º 1134-7, lotado (a) na Sala de Psiquiatria do HMNSE, no período de 19/03/2020 a 18/06/2020, empenhando o quinquênio de 08/2000 a 08/2005 (Processo n.º 39059/2020);
- 03 (três) meses a SERGIO RICARDO DA SILVA MACHADO, Auxiliar de Serviços Internos e Externos do Q.P., matrícula n.º 5616, lotado (a) na Seção de Patrimônio e de Manutenção do HMNSE, no período de 01/02/2021 a 30/04/2021, empenhando o quinquênio de 11/2012 a 11/2017 (Processo n.º 18254/2020).

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

### PORTARIA N.º 088 de 13 de abril de 2021

O Secretário Municipal de Saúde de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE excluir da portaria n.º 076/21 de 24/03/2021, publicada no DOM n.º 6143 de 29/03/2021, o (a) servidor (a) CAROLINA VIEGAS DE MELLO, matrícula n.º 7771, Enfermeiro (a), tendo em vista que a licença concedida foi retificada para fins de regularização funcional (Processo n.º 3260/2021).

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

### BOLETINS DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO

Extrato de contrato de trabalho por prazo indeterminado firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Petrópolis e os contratados abaixo listados, para

o preenchimento de vagas de emprego público, conforme Edital n.º 002/2016 de 18/03/2016, publicado no DOM n.º 4909 de 19/03/2016, com base na Lei Federal n.º 11.350/06 e na Lei Municipal n.º 6.493/07, para exercer as funções de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, sob o regime CLT, a partir de 26/04/2021, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e salário mensal de R\$ 1.550,00 (Hum mil, quinhentos e cinquenta reais) por mês, tendo sido lotados na Coordenação de Vigilância Ambiental (COVIAMB).

BP	Candidato	Class
06	ANGELA PEREIRA TIMOTIO .....	229º
07	DAIANA RAYBOLT DE OLIVEIRA .....	230º
08	ANA BEATRIZ DA SILVA ALVES .....	232º
09	BRUNA LUCAS .....	233º
10	MANOELA DA CONCEIÇÃO MARTINS .....	236º
11	WELLINGTON VICTOR PEREIRA .....	239º
12	MARCIO JOSE TOMAZ ANTONIO .....	243º

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

#### EDITAL DE DESISTÊNCIA

O Secretário de Saúde do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE eliminar do Concurso Público – Edital 001/2016, o (s) candidato (s) abaixo citado (s), classificado (s) para o cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, a partir da presente publicação, devido o não comparecimento do (s) mesmo (s) à Diretoria de Recursos Humanos para entrega de atestado médico admissional e documentação solicitada, conforme convocação publicada no DOM n.º 6137 de 20/03/2021.

Nome	Class.
THAISA SANTOS CONFORTI .....	266º

**ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO**  
Secretário de Saúde

### CPTRANS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores membros do COMUTRAN para a reunião Ordinária que será realizada remotamente no endereço eletrônico: <https://meet.google.com/seo-grtz-ead> na terça-feira, dia 27/04/2021, com início às 19h e término previsto para às 21h, onde a pauta será:

1) Definição dos mandatos dos Conselheiros Cívicos.

Petrópolis, 14 de abril de 2021.

**LUCIANO MOREIRA DOS SANTOS**  
Diretor-Presidente

### INPAS

#### PORTARIA N.º 110 de 09 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

RESOLVE: Conceder nos termos do Art. 163 da Lei n.º 6.946/2012, 03 (três) meses de Licença-Prêmio à MARIA JOSÉ PIRES, matrícula n.º 1063-4, zeladora do quadro permanente do Inpas, referente ao quinquênio de 08/11/2016 a 07/11/2016, a partir de 25/03/2021. (Processo n.º 2090/2019)

Petrópolis, 09 de abril de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente, em exercício

#### PORTARIA N.º 111 de 13 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, MÁRCIA SOUZA RIBEIRO DA SILVA, matrícula n.º 3683 Auxiliar de Enfermagem – Nível: S015 do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 1.928,52 (mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1364/2020)

Petrópolis, 13 de abril de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente, em exercício

#### PORTARIA N.º 112 de 13 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, ROBERTO PINTO MOTTA, matrícula n.º 107751, Secretário escolar – Nível: SE6A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 2.772,15 (dois mil e setecentos e setenta e dois reais e quinze centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 138/21)

Petrópolis, 13 de abril de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente, em exercício

#### PORTARIA N.º 113 de 13 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, MARCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, matrícula n.º 0182, Assessor Jurídico – Nível: A05S do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 14.194,97 (catorze mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 1650/2019)

Petrópolis, 13 de abril de 2021

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente, em exercício

**DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233.8180**

#### PORTARIA N.º 114 de 13 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/2015;

#### RESOLVE

Art. 1º – Substituir a Servidora VANDERLITA VIEIRA ESTEVES, matrícula n.º 1156-8, por Nathália Frias Figueiredo Pinto Ferraz de Souza, matrícula n.º 3098-8 na Comissão Permanente de Licitação;

Art. 2º – Incluir na PORTARIA N.º 36/2021, o Servidor Fernando de Jesus Branco, matrícula n.º 1137-1, como membro;

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/04/2021.

Petrópolis, 13 de abril de 2021

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente, em exercício

#### PORTARIA N.º 115 de 13 de abril de 2021

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social do Servidor Público do Município de Petrópolis – INPAS, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 7.353/15;

#### RESOLVE

Art. 1º – Aposentar por tempo de contribuição, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 4º, § 10 da EC n.º 103/19, ANGELA CRISTINA MILONI, matrícula n.º 119351, Professor – Nível: P6A do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Petrópolis;

Art. 2º – Fixar a remuneração mensal em R\$ 3.403,00 (três mil e quatrocentos e três e reais);

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Processo n.º 037/21)

Petrópolis, 13 de abril de 2021.

**FÁBIO JÚNIOR DA SILVA**  
Diretor-Presidente, em exercício

## Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
MARIA LUIZA BARBOSA.....	01/04/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A. Ordem 27	
GERALDO BORGES.....	01/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 01	
LUIZ EDUARDO DE AZEVEDO.....	01/04/2021
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila B. Ordem 09	
MAURO PEREIRA MACHADO.....	01/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 34	
JOSE AUGUSTO ANACLETO.....	01/04/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
SEBASTIÃO MARIO GOMES.....	02/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 06	
PEDRO DE PAULA.....	02/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 18	
MARIA DE FATIMA SOUZA ALMEIDA.....	02/04/2021
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila B. Ordem 09	
ARLINDA DE ARAUJO DOS REIS.....	02/04/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C. Ordem 16	



Nome	Vencimento
JUDITE BARBOSA FORTUNATO.....	03/04/2021
Quadra 15 D, 3º Platô, Fila A, Ordem 08	
SONIA MARIA PINTO DE MEDEIROS.....	03/04/2021
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 11	
WALTER AMANCIO VIANNA.....	03/04/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 10	
MARIA JOSE ALVES COSTA.....	04/04/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila A, Ordem 19	
JOÃO BATISTA ALEXANDRE MORAES.....	05/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 25	
MARIA DE LOURDES DE PAULA OLIVEIRA.....	05/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 08	
PAULO CESAR DOS SANTOS.....	05/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 15	
IVANDRO ARAUJO.....	06/04/2021
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila A. Ordem 12	
MARIA DE FATIMA CORREA.....	06/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 25	
JUVANIR ALVES DA SILVA.....	06/04/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 10	
MIRIAM GONCALVES PEREIRA DE QUEIROZ.....	06/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 24	
EMILY VITORIA GRANJA DA SILVA PIRES.....	06/04/2021
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C. Ordem 11	
REGINA MARIA BARBOSA.....	08/04/2021
Quadra 11 Direito, 6º Platô, Fila B. Ordem 08	
CAPITULINA ARGON MEDEIROS.....	08/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B. Ordem 11	
CRISTIANO ADAES DO NASCIMENTO.....	09/04/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A. Ordem 10	
MAXUEL NUNES DA SILVA.....	09/04/2021
Quadra 15 C, 2º Platô, Fila B. Ordem 22	
ALEXANDRE FERREIRA.....	09/04/2021
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 05	
PRISCILA DE MORAES DORIA.....	09/04/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 21	
MANOEL FERNANDES DOS SANTOS.....	10/04/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila A, Ordem 01	
ANDREZA BELLO LUIZ.....	10/04/2021
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila A. Ordem 05	
JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS.....	10/04/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila B. Ordem 23	
ASTREA PEREIRA DA SILVA.....	10/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 26	
CELINA ALVES AGLIO.....	11/04/2021
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C. Ordem 08	
VALDILENE DE OLIVEIRA MAIA.....	11/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 08	
JOVINO DE ARAUJO.....	12/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 03	
ALZENIRA MARIA ABRAHAO SANT ANNA.....	12/04/2021
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 23	
MARIO DOMINGOS DA FONSECA.....	13/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 05	
SEBASTIÃO GOMES DA SILVEIRA.....	13/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Orde6m 36	
LUIZ HENRIQUE TELES DOS SANTOS.....	14/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 22	
GEOVANNA DA SILVA LEONARDO SANTOS.....	15/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 21	
FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES DE SA.....	15/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 07	
MARIA DO CARMO DOS SANTOS.....	16/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila A, Ordem 04	
JOVINA MARIA AUGUSTA DOS SANTOS.....	16/04/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 06	
BIANCA LELLI PAMPLONA.....	16/04/2021
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
EDNA MARTINS DE OLIVEIRA.....	17/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 05	
ANDREA NORONHA DE AVELLAR.....	18/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 14	
MARIA DA GLORIA CAMARGO.....	19/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 25	

Nome	Vencimento
NAZILDA PEREIRA DE MATTOS.....	19/04/2021
Quadra 11 Fundos, 9º Platô, Fila B, Ordem 24	
JOSUE CARLOS DA COSTA.....	20/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 16	
LECY DE OLIVEIRA PEIXOTO.....	20/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 23	
NILDA DE SOUZA FERREIRA.....	20/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila C. Ordem 24	
DOLORES LISBOA PEREZ.....	21/04/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila A, Ordem 19	
MAGULOTA SIRIANI GIORGINI.....	21/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 15	
MARIA DA PENHA DO AMARANTE SILVA.....	21/04/2021
Quadra 11 Direito, 8º Platô, Fila C, Ordem 02	
GENESIO ARAUJO DO NASCIMENTO.....	21/04/2021
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila A, Ordem 15	
SOLANGE ALMEIDA DA SILVA.....	21/04/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 26	
FERNANDA VARRICHO.....	23/04/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila B, Ordem 20	
ANA SANTOS.....	23/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 3º Platô, Fila C, Ordem 06	
RENATO PIRES DO AMARAL.....	23/04/2021
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 06	
AILTON JOSE DA SILVA FRANCA.....	24/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila A, Ordem 10	
MARCIA LAKIHAZY.....	24/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 02	
IZAURA STUMPF NEVES.....	25/04/2021
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 21	
MARIA DENAIR CORREA DE OLIVEIRA.....	26/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A. Ordem 14	
ONDINA DE SOUZA BRAZ DE PINHO.....	26/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 23	
CATARINA SANTOS DA SILVA.....	27/04/2021
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A. Ordem 17	
NELZA FARIA.....	27/04/2021
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila A. Ordem 32	
GUILHERME DE ARRUDA WANDERLEY.....	27/04/2021
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 12	
SUELI PACANHA COELHO.....	28/04/2021
Quadra 15 C, 3º Platô, Fila A. Ordem 02	
MARIA MADALENA DA SILVA DE SOUZA.....	28/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 13	
ADAO BERNARDINO.....	29/04/2021
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 25	

Nome	Vencimento
ALCIDES VIANNA.....	30/04/2021
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 05	
JOSE EDUARDO TEIXEIRA DO NASCIMENTO.....	30/04/2021
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 22	
SHIRLEY BORGES DOS REIS.....	30/04/2021
Quadra 09, 2º Platô, Fila C, Ordem 11	

**CARNEIRA**

GEOVANE DA SILVA BRAGA.....	13/04/2021
Quadra 20, Fila A. Ordem 05	

**CEMITERIO ITAIPAVA****GAVETA**

CINIRA FERNANDES DIAS.....	02/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 06	
ESTEVE MACHADO LEONARDO.....	03/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 07	
HOMERO CAMARA.....	04/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 08	
CIRLEY MARIA DE ALMEIDA.....	10/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 09	
PASCHOALINA PEREIRA PORTUGAL.....	12/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 10	
MARCELO ADELL DA SILVA.....	12/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 11	
CLAUDIA MARIA RIBEIRO SILVA.....	16/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA LEDA PEREIRA SANTOS FAVERO.....	16/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 13	
ZARUR VIANNA PINHEIRO.....	18/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 14	
ROSALVO NILTON TAVARES FERREIRA.....	20/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 15	
MARTHA RIBEIRO GONÇALVES.....	22/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila B, Ordem 16	
MARCIO SOARES FERNANDES CAREIRA.....	23/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila C, Ordem 01	
DOROTY DOS SANTOS DE MELLO.....	27/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila C, Ordem 02	
INOCENCIO CANDIDO DOS SANTOS FILHO.....	27/04/2021
Quadra 09, 3º Platô, Fila C, Ordem 03	

Aos 25 dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**VAGNER LEONÍDIO**

Chefe do Departamento de Administração dos Cemitérios

**CORONAVÍRUS**

**QUEM DEVE PROCURAR O PONTO DE APOIO DA UPA CENTRO?**

Pessoas que apresentem três sintomas importantes:  
**tosse, febre alta e dificuldade para respirar.**

**SAIBA COMO SE PREVENIR**

- Nada de beijo, abraço ou aperto de mão
- Evite aglomerações
- Cubra o rosto ao tossir e espirrar
- Lave as mãos com água e sabão
- Utilize álcool gel
- Não compartilhe objetos de uso pessoal (como copos, talheres e garrafas).

**EM CASO DE DÚVIDAS, LIGUE PARA 192**